



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA I.º	1244
Nº PROC.	050901/2023
Rubrica	

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº 050901/2023

Tomada de Preço nº 19

Prefeitura de São João dos Patos

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO FINAL. TOMADA DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNIIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

1. RELATÓRIO

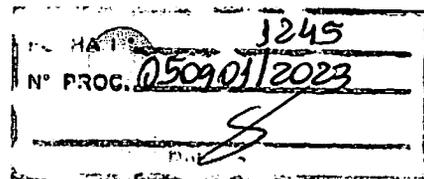
Trata-se de Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma/adequação do campo de futebol do Estádio Municipal na sede do município de São João dos Patos - MA.

A fase externa da presente licitação iniciou-se com a convocação dos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão (Diário da FAMEM), Diário do Estado do Maranhão, Diário da União e Jornal de Grande Circulação, com a realização da sessão de abertura dos envelopes marcada para o dia 06 de outubro de 2023, atendendo determinação legal à ampla divulgação.

No dia 06 de outubro de 2023 foi realizada a sessão onde compareceram as seguintes empresas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



- a) AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (CNPJ nº 33.865.799/0001-26);
- b) REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME (CNPJ nº 41.768.172/0001-97);
- c) S C CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.676.296/0001-19);
- d) PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.457.905/0001-19);
- e) RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 37.113.308/0001-53);
- f) J. W. SOUSA LIMA EIRELI (CNPJ nº 08.672.027/0001-32).

Após a conferência dos documentos de credenciamento, todas as empresas foram credenciadas e prosseguiram no certame.

Em seguida, conforme ata, foi iniciada a abertura dos envelopes de habilitação. Após abertura dos envelopes, a sessão foi suspensa para análise dos documentos apresentados, sendo informado aos licitantes que o resultado seria divulgado no portal do município no dia 10 de outubro de 2023.

Divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação, as empresas habilitadas foram convocadas para a sessão de abertura dos envelopes contando as propostas para o dia 22 de dezembro de 2023.

No dia 22 de dezembro de 2023 foi dada início a sessão, momento que foram abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes.

Na oportunidade, aberto o envelope contendo as propostas, as empresas apresentaram as seguintes propostas:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
---------------	---------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA	3240
Nº PROC.	050901/2023
	<i>[Signature]</i>

1ª colocada	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.457.905/0001-19)	R\$ 569.008,34
2ª colocada	REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME (CNPJ nº 41.768.172/0001-97)	R\$ 617.889,33
3ª colocada	J. W. SOUSA LIMA EIRELI (CNPJ nº 08.672.027/0001-32)	R\$ 686.297,76

Após abertura dos envelopes, a sessão foi suspensa para emissão de parecer pelo setor de engenharia do Município, sendo informado aos licitantes que seria divulgado o julgamento das propostas, bem como abertura de prazo para manifestação de recurso.

Em 29 de fevereiro de 2024, após parecer do setor de engenharia do Município, foi lavrada nova ata. Na oportunidade, conforme ata, observa-se que a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.457.905/0001-19) teve sua proposta desclassificada.

Na oportunidade, restou declarada vencedora do certame a empresa REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME (CNPJ nº 41.768.172/0001-97), restando assim o mapa de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª COLOCADA	REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME (CNPJ nº 41.768.172/0001-97)	R\$ 617.889,33
2ª COLOCADA	J. W. SOUSA LIMA EIRELI (CNPJ nº 08.672.027/0001-32)	R\$ 686.297,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA: 2	1247
Nº PROC.	0509012023
Fls.	1

**DESCLASSIFICADA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS R\$ 569.008,34
EIRELI (CNPJ nº 31.457.905/0001-19)**

Em seguida foi aberto prazo para manifestação de recurso, tendo o prazo sem que as empresas tenham se manifestado.

Em seguida a CPL adjudicou o objeto da licitação a empresa vencedora REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME (CNPJ nº 41.768.172/0001-97).

O processo veio concluso para esta assessoria.

É o relatório.

2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA Nº	1248
Nº PROC.	050901/2023
Rubrica	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o procedimento de acordo com as disposições do artigo 38, VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, é o seguinte parecer:

Houve a publicação de edital e a modalidade Tomada de Preços não estabelece número mínimo de propostas para realização do certame, tendo sido, contudo, observada a competitividade esperada já que 15 (quinze) empresas comparecerem no ato.

O valor apresentado na proposta ofertada pela licitante vencedora é inferior ao da planilha elaborada, restando também demonstrada a economicidade alcançada com a contratação.

A contratação está pautada no princípio da eficiência onde a Administração pública tem o dever de agir com presteza, perfeição e rendimento funcional, exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Destaco que os membros da CPL são os únicos e exclusivos responsáveis pela análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes e aceitabilidade de propostas, inclusive pela conferência para atestar a veracidade das informações neles contidas.

Convém elucidar que os prazos insculpidos na Lei nº 8.666/93 devem ser obrigatoriamente cumpridos, em especial, com relação a forma de contagem deles, excluindo-se a data do início e incluindo a data do final conforme disposição do artigo 110.

Ao instrumento contratual em análise deverão ser acostados os documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal e tributária da empresa vencedora. Sendo assim, registro que, sob os aspectos formais, inexistente óbice ao seguimento deste feito.

O presente parecer é opinativo e não vincula o administrador, este tem a administração do bem público e assume a responsabilidade de sua gestão, neste sentido, ante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA: 3249
Nº PROC. 050901/2023
RUBRICAS

as orientações já estabelecidas no parecer jurídico inicial, deixo a discricionariedade do gestor o prosseguimento deste procedimento, com a respectiva homologação do resultado.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório em questão, devendo os autos serem encaminhados para a autoridade superior.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, segunda-feira, 18 de março de 2024.


Maykôn Silva de Sousa
Procurador Geral
OAB/MA 14.924